

## PORTARIA N.º. 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

*A PRÓ-REITORIA DE ENSINO, DE PESQUISA E DE EXTENSÃO DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE MINEIROS dispõe sobre normas e critérios para **Colação de Grau** nos cursos de graduação da UNIFIMES.*

**Art. 1º** - A solenidade de Colação de Grau é um ato institucional, de caráter obrigatório e de responsabilidade da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão do Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES) que se realiza em Sessão Pública e solene.

**Parágrafo Único** - A partir de 2013, a solenidade de Colação de Grau será coordenada pela UNIFIMES, que assumirá o cerimonial do evento.

**Art. 2º** - Fica proibida a contratação de qualquer empresa ou serviços, por parte de estudantes, sem licitação, para promoção de eventos de formatura, como: organização da solenidade de Colação de Grau, aluguel de becas, álbuns, entre outros, a partir de 2013.

**Parágrafo Único** - As turmas que já fecharam contrato com alguma empresa antes da publicação desta portaria, terão os seus direitos garantidos.

**Art. 3º** - As solenidades de Colação de Grau do Primeiro Semestre devem acontecer a partir da terceira semana do mês de fevereiro ou no mês de março e do Segundo Semestre, a partir da terceira semana do mês de agosto ou no mês de setembro.

**Parágrafo Único** - As datas das Colações serão marcadas pelas Comissões responsáveis pela Colação de Grau, Secretaria Geral e Diretor de Ensino.

**Art. 4º** - A *Comissão de Formatura da UNIFIMES* compor-se-á pelo Coordenador do Curso, por **um** docente e por **quatro** estudantes escolhidos pela turma e deve ser constituída no primeiro semestre letivo de cada curso.

**§ 1º** - O Coordenador do Curso deve se reunir com a turma e eleger a Comissão de Formatura e repassar para essa Comissão todas as regras e procedimentos da *Colação de Grau*.

## **PORTARIA N.º. 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012**

§ 2º - Todos os procedimentos referentes à cerimônia de *Colação de Grau* deverão ser concluídos 30 (trinta) dias antes da data agendada para a referida outorga e devidamente informados à Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e demais envolvidos.

**Art. 5º-** Para participar do ato de *Colação de Grau*, o estudante deverá preencher o Requerimento que deve ser retirado na Recepção da UNIFIMES e apresentá-lo a Secretaria Geral com antecedência de 72 horas do início da solenidade, para receber a sua autorização para colar grau.

**Parágrafo Único.** O estudante só terá o requerimento aprovado, se estiver em dia com as obrigações financeiras e acadêmicas, e o referido documento somente será aceito mediante cumprimento das exigências definidas nesta Portaria.

**Art. 6º** - A participação na sessão solene de *Colação de Grau* é direito inalienável ao estudante que tenha integralizado o currículo do curso com aprovação em todas as disciplinas, Estágios Curriculares, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) e Atividades Complementares.

**Parágrafo Único** – Não será permitido *Colação de Grau Simbólica* de estudante que não tenha preenchido todos os requisitos das atividades acadêmicas.

**Art. 7º** – O estudante que não conseguir colar grau com a sua turma, depois que cumprir integralmente as disciplinas e/ou Estágios Curriculares, Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), as Atividades Complementares do curso de graduação e as obrigações financeiras, mediante requerimento, receberá o Grau após a Colação de Grau Oficial na Reitoria do Centro Universitário de Mineiros – UNIFIMES, em data e horário estabelecidos pela Reitoria e Secretaria Geral.

§ 1º - O requerimento para a Colação de Grau Especial deve ser entregue com antecedência de **24 horas** na Secretaria Geral da UNIFIMES.

## PORTARIA N.º. 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012

§º 2º – Entre os requisitos mencionados neste artigo inclui-se, a comprovação de comparecimento ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes - ENADE, no caso do estudante selecionado para tal.

**Art. 8º**– Os formandos deverão comparecer ao local da solenidade com antecedência mínima de uma hora do início da cerimônia.

**Parágrafo Único** - Será rigorosamente obedecido o horário de início de cerimônia de *Colação de Grau*.

**Art. 9º** – A Solenidade de outorga de grau será registrada em ata lavrada em livro próprio pela Secretária Geral, devendo ser assinada por todos os formandos, sendo esta uma condição imprescindível para receber o diploma.

**Parágrafo Único** - A outorga de grau deverá ser sempre de corpo presente, condição que em nenhuma hipótese, será dispensada.

**Art. 10** - Será permitida, mediante requerimento, a **Colação de grau antecipada** ao estudante somente depois da publicação da substitutiva e após o término do período letivo regular, e que se enquadre em uma das seguintes situações:

I - Aprovação em Concurso Público, devidamente comprovada por edital público de convocação;

II - Problema de saúde, devidamente comprovado por laudo médico;

III - Contratação por empresa pública ou privada, desde que comprovado;

IV - Aprovação em processo seletivo para cursar Pós-Graduação *Lato Sensu ou Stricto Sensu*, diante da apresentação de documentos comprobatórios pertinentes;

V - Outros motivos, acompanhados das justificativas e comprovações necessárias.

**Art. 11** - O Orador da Turma deve ser escolhido por sorteio, ou indicado pelos colegas do referido curso para discursar.

## **PORTARIA N.º. 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012**

§º 1º - O orador só terá direito a discursar na solenidade de Colação de Grau, depois da revisão e aprovação do seu discurso feita pelo Coordenador do Curso ou pelo Diretor de Ensino.

§º 2º - O discurso e a placa de homenagem serão revisados pela Comissão de Formatura, pelo Coordenador do Curso e/ou pelo Diretor de Ensino, que deverão ser entregues com antecedência de 48 horas da colação de grau. Caso o discurso não seja entregue para revisão, a turma não terá direito do uso da palavra.

§º 3º - O discurso terá duração máxima de 10 (dez) minutos.

**Art. 12** - A outorga de grau compete ao Reitor(a) da UNIFIMES.

**Parágrafo Único** – Na ausência do(a) Reitor(a), será indicado um representante, obedecendo a seguinte hierarquia:

- I. Vice-Reitor;
- II. Pró-Reitor de Ensino, de Pesquisa e de Extensão;
- III. Pró-Reitor de Administração e de Planejamento;
- IV. Diretor de Ensino.

**Art. 13** - Fica assim definida a sequência dos atos oficiais:

- I. Abertura – Mestre de Cerimônia;
- II. Composição da Mesa Diretiva;
- III. Instalação da Solenidade – Reitor(a) da UNIFIMES;
- IV. Ato cívico – Hino Nacional Brasileiro – de forma cantada ou instrumental;
- V. Juramento – específico de cada curso;
- VI. Orador da Turma – escolhido pelo referido curso;
- VII. Paraninfo – escolhido para discursar em nome dos demais homenageados;
- VIII. Pronunciamentos das autoridades constituídas – Presidente do Conselho Superior da FIMES, Governador de Estado, Prefeito Municipal, Presidente da Câmara, Vereador, Juiz, autoridade eclesiástica;
- IX. Outorga de Grau – escolhido um ou dois estudantes que representarão o curso;

## **PORTARIA Nº. 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012**

- X. Entrega do Certificado de Conclusão de Curso;
- XI. Pronunciamento do Reitor (a);
- XII. Encerramento.

**Art. 14** – O Hino Nacional Brasileiro poderá ser executado por Banda de Música ou som mecânico, sendo que, no último caso, o Hino deverá ser orquestrado, executando-se apenas a primeira parte.

**Art. 15** - Na cerimônia oficial de outorga de grau, todos os formandos devem trajar: BECA NA COR PRETA, faixa da cintura na cor da área de conhecimento; Pelerine (capa) na cor preta com barra na cor da área de conhecimento, que vai sobre os ombros; Capelo, que é colocado na cabeça na hora da outorga.

**Parágrafo Único** – Por baixo da beca, o vestuário deverá ser sóbrio e condizente com a cor da beca e com a solenidade.

**Art. 16** - Os membros da mesa de autoridades: o paraninfo, e as autoridades acadêmicas integrantes da mesa, usarão as vestes talares correspondentes ao cargo ou a área do conhecimento a qual pertencem.

**Art. 17** – Um formando escolhido pela turma deve dirigir-se à tribuna, levantar sua mão direita, ler o juramento, enquanto os demais, de pé, também com a mão direita à frente repetem as palavras do juramentista.

**Art. 18** – Durante a Solenidade de outorga, não será permitido aos formandos e a platéia:

- I. Fazer uso de cornetas, apitos, tambores, berrantes, confetes, serpentinas, bolas ou qualquer outro objeto que produza ruído e risco de acidentes;
- II. Utilizar recursos pirotécnicos, fumaça de gelo seco, produtos tóxicos, poluentes, inflamáveis e similares;
- III. Pessoas não autorizadas pela Reitoria, acompanharem o formando para receber o “canudo” que simboliza o diploma;
- IV. Realizar atos não condizentes com a cerimônia;

**PORTARIA N°. 12, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2012**

**Art. 19** – Qualquer manifestação que motive o descumprimento das determinações citadas no Artigo 18 desta Portaria ocasionará a suspensão da solenidade pela presidência da mesa e implicará na transferência do ato de Colação de Grau para o primeiro dia útil posterior ao evento, no Centro Universitário de Mineiros (UNIFIMES), sendo permitida apenas a participação dos formandos.

**Art. 20** - Os casos omissos serão apreciados pelo Coordenador do Curso, pela Diretoria de Ensino e pela Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão.

**Art. 21** - Caberá a Assessoria de Comunicação e Cultura, a Coordenação do Curso, a Diretoria de Ensino, a Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e a Comissão de Formatura de cada Curso, garantir o cumprimento desta Portaria.

**Art. 22** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua aprovação pela Resolução nº 11(B)/CONSUN / 2012 de 24 de agosto de 2012, revogadas as disposições em contrário.



*Irondina de Fátima Silva*

**Pró-Reitora de Ensino, de Pesquisa e de Extensão da UNIFIMES**